

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

DECRETO N° 073, DE 06 DE SETEMRBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glóna de Dourados DOEGDData: 14 09 2022
Edição: A33 Ang Constituto de Souza Gerente de Patrimônio

e Transparência

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Luciana Nogueira da Silva e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA, portadora do documento de identidade RG nº 1.183.906 SSP/MS, inscrita no CPF de nº 987.414.111-53, residente e domiciliada à Rua Joaquim Fernandes da Silva, nº. 454, Centro, Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde 01 (um (a)) sala/quiosque estruturado para lanchonete, localizado no Clube Caiçara de Glória de Dourados/MS, à Rua 07 de setembro, S/N, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.





Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 06 de setembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal